

PORTARIA nº 13/2023 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

A Reitora do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais, e no que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder desconto em Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, ofertado pelo UNIFACEX, aos egressos que estiverem no Ciclo Avaliativo ENADE e que cumpram os seguintes critérios:

- I. Comparecer à realização do Exame em data e hora marcadas pelo INEP/MEC; e
- II. Entregar à Coordenação de Curso o caderno de prova com as marcações das questões de múltipla escolha e o rascunho da prova discursiva, logo após a saída do aluno da sala de aplicação da prova.

Art. 2º. A base para o desconto é percentual de acertos obtidos por meio da correção da avaliação objetiva. Tal procedimento dar-se-á pela Coordenação de Graduação.

Art. 3º. O percentual de desconto é idêntico ao percentual de acertos auferido no processo de correção pelos gabaritos.

Parágrafo único: Só farão jus ao desconto os alunos que tenham obtido percentual acima de 30% (trinta por cento).

Art. 4º. No caso em que o percentual de acertos obtido pelo aluno for superior a 70% (setenta por cento), este fará jus a uma bolsa integral em um curso de Pós-Graduação *lato sensu* ofertado pela IES no ano subsequente ao exame.

Art. 5º. O desconto é intransferível e o aluno deverá fazer sua matrícula no curso, até 30 de junho do ano subsequente ao do exame, na Central de Relacionamento.

Art. 6º. Só terá direito ao desconto os alunos que se enquadrarem na Resolução CNE/MEC nº 01/2018.

Art. 7º. As vagas ofertadas nos cursos de Pós-Graduação para as bolsas, seguirão os critérios pré-definidos pela coordenação do Curso de Pós-Graduação.

Parágrafo único: No caso de haver demanda maior do que o número de vagas no curso de Pós-Graduação, a entrada dar-se-á seguindo o percentual de acertos obtido pelo(a) aluno(a) no ENADE no ano do ciclo do curso, na ordem decrescente.

Art. 8º. Esta Portaria não se aplica aos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em Odontologia, pois as regras para oferta de bolsas por curso serão determinadas através da Portaria nº 14/2023-Reitoria.

Art. 9º. Os casos omissos quanto a implementação das referidas bolsas serão dirimidos pela Reitoria.



Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se



Candysse Medeiros de Figueiredo  
**Reitora**

